



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 09/07/2026 – EDIÇÃO 500 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA N.º 44, DE 9 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 44, DE 9 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato vinculado a Inexigibilidade n.º 13/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor e fiscal de contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Fellipe Cavallieri de Lima, para exercer a função de Gestor de Contrato, a fim de gerenciar o contrato relativo locação de espaço de eventos para a realização da Sessão Solene de entrega de honorários 20 de julho, honra ao mérito e cidadão honorário, Inexigibilidade n.º 13/2026.

Art. 2º Nomear o servidor Nelson Valério Barbosa, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de fiscalizar a execução do contrato relativo locação de espaço de eventos para a realização da Sessão Solene de entrega de honorários 20 de julho, honra ao mérito e cidadão honorário, Inexigibilidade n.º 13/2026.

Art. 3º Cabe o Gestor do Contrato a observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

I – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividades e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
II – Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal;
III – Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
IV – Consultar a contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, para verificar o interesse na prorrogação;
V – Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
VI – Acompanhar a execução orçamentária do contrato sob sua gestão, demandando do setor contábil, quando for o caso, o remanejamento de recursos para esse contrato;
VII – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, comunicando a seguir o ordenador da despesa e os setores contábil e de controle interno.

Art. 4º Cabe o Fiscal de Contrato a observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
II – Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
III – Fiscalizar execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, recebimento e estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
IV – Acompanhar o saldo do contrato;
V – Notificar a contratada sobre a aplicação de penalidades;
VI – Informar o Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
VII – Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento, desde que certificada a manutenção da regularidade fiscal do contrato.

Parágrafo único. O Fiscal poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para avaliar ou auferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG – EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 12/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG - EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 12/2026. Objeto: o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de construção para reposição de estoque, com o intuito de garantir a manutenção das redes de captação de água e esgoto do SAAE de Piumhi-MG. Contratos/Atas firmadas entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG e as empresas a seguir: ATA n.º 19/2026- CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 86.573.904/0001-21 no valor total R\$ 98.446,51 com validade de 01/07/2026 a 01/07/2027. ATA n.º 20/2026- B&C COMERCIAL LTDA - CNPJ: 13.745.756/0001-01 no valor total R\$ 181.239,80 com validade de 01/07/2026 a 01/07/2027. ATA n.º 21/2026- JAF CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 00.150.489/0001-88 no valor total R\$ 27.800,00 com validade de 02/07/2026 a 02/07/2027.

ATA n.º 22/2026- HORIZONTE AZUL LICITA LTDA- CNPJ: 63.236.363/0001-40 no valor total R\$ 224.435,00 com validade de 01/07/2026 a 01/07/2027. Dotações Orçamentárias: Programas: 17.512.0047.2162, 17.512.0449.2163, 17.511.0446.2161 e 17.511.0445.2160 Elementos: 3.3.90.30.00 e dos respectivos programas, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor ou do que vier a substituí-lo nos próximos exercícios. Eduardo de Assis – Diretor Executivo. Piumhi-MG, 09 de julho de 2026.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



prefeituradepiumhi